

## Aviso

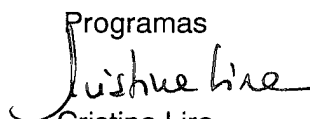
**Suspensão da Licença de Funcionamento N.º 14/2013 emitida em 17 de maio, para a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Algeruz Villas”, propriedade da sociedade Obrivenda - Compra, Venda e Revenda das Propriedades, Lda., sito na Estrada de Algeruz (matriz n.º18572), Brejos do Assa, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º, do Decreto-Lei N.º 64/2007, de 14 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 33/2014, de 4 de março, torna-se público que ao abrigo do preceituado no artigo 20.º, do mesmo diploma, foi determinada a Suspensão da Licença de Funcionamento N.º14/2013 emitida em 17 de maio, para a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, com a lotação máxima autorizada de 40 utentes, desenvolvida no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “Algeruz Villas”, propriedade da sociedade Obrivenda - Compra, Venda e Revenda das Propriedades, Lda., sito na Estrada de Algeruz (matriz n.º 18572), Brejos do Assa, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, por se ter constatado em sede de acompanhamento técnico, que o funcionamento da resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, neste estabelecimento, se mantém inativa por um período superior a 1 ano.

O reinício da resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário neste estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Setúbal, 8 de janeiro de 2016

A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e

Programas  
  
Cristina Lira